

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520 Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.207/2001

DISPÕE SOBRE NORMAS QUE BENEFICIAM O DEFICIENTE FÍSICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica determinado que os edifícios públicos municipais, devem ser adaptados com rampas adequadas ao deficiente físico.
- Art. 2° O disposto no artigo anterior, é obrigatório em todos os prédios construídos no âmbito municipal.
- Art. 3° As escolas públicas e particulares ficam obrigadas a fazerem adaptações em suas dependências, facilitando o acesso ao deficiente físico, no prazo máximo de 02 anos, a partir da vigência desta lei.
 - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Revogam-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 14 de dezembro 2001.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

Prefeita

Ruteneide Pereira Melo de Lira Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de viviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 14 dias do mês de zembro do ano de 2001.

Marines Nunes de Albuquerque Diretora Dept^o S. Gerais